

- V – casos encerrados e pendentes;
- VI – indicadores acompanhados;
- VII – cobertura vacinal;
- VIII – ações desenvolvidas;
- IX – principais problemas identificados;
- X – propostas de intervenção e melhoria.

CAPÍTULO XV

DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS, ÉTICAS E LEGAIS

Art. 28. A Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica deverá exercer suas atividades em conformidade com:

- I – a legislação do Sistema Único de Saúde;
- II – a legislação profissional da enfermagem;
- III – o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- IV – as normas de Vigilância em Saúde;
- V – os protocolos e orientações do Ministério da Saúde;
- VI – as normas e orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- VII – as normas municipais aplicáveis;
- VIII – as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção das informações pessoais;

Art. 29. A responsabilidade da profissional deverá ser compreendida dentro das competências legalmente atribuídas ao Município e das atribuições próprias da categoria profissional, não afastando a responsabilidade dos demais setores, profissionais e gestores envolvidos nas ações de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As atribuições estabelecidas neste Decreto não excluem outras atividades compatíveis com a natureza da função, desde que previstas em legislação, normas técnicas, protocolos oficiais ou determinadas pela autoridade competente dentro de suas atribuições legais.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer, por meio de normas complementares, fluxos, protocolos, rotinas, formulários e instrumentos necessários à execução das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 32. As alterações nas normas nacionais ou estaduais de Vigilância Epidemiológica deverão ser observadas pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da necessidade de alteração deste Decreto, quando se tratar de obrigação legal ou normativa de aplicação imediata.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná, 08 de setembro de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2321 e 991 48-2848
Site: sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: sau@saomanuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C/N PJ - 80.909.617/001-43

DECRETO Nº 165/2026

Dispõe sobre as atribuições da Enfermeira integrante da Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os dispositivos que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e demais normas que a atualizam ou substituem;

CONSIDERANDO que a Estratégia Saúde da Família constitui estratégia prioritária para expansão, consolidação e qualificação da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar as atribuições da Enfermeira integrante da Estratégia Saúde da Família no âmbito municipal, garantindo clareza quanto às responsabilidades assistenciais, gerenciais, educacionais e de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integralidade, a longitudinalidade, a coordenação do cuidado, a territorialização, a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos e a participação comunitária;

DECRETO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as atribuições da Enfermeira integrante da Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná.

Art. 2º A Enfermeira da Estratégia Saúde da Família deverá desenvolver suas atividades em conformidade com:

- I – os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – as normas da Atenção Primária à Saúde;
- III – as diretrizes da Estratégia Saúde da Família;
- IV – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- V – as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- VI – as normas e resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- VII – os protocolos, linhas de cuidado, fluxos e normas técnicas instituídos pelo Município;
- Art. 3º As atribuições previstas neste Decreto serão exercidas respeitando-se as competências legais da profissão, a autonomia técnica da Enfermeira, os limites de sua habilitação profissional e as normas vigentes.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS

Art. 4º Compete à Enfermeira da Estratégia Saúde da Família prestar assistência integral à saúde dos indivíduos, famílias e comunidade pertencentes ao território sob responsabilidade da equipe, considerando os diferentes ciclos de vida.

Art. 5º São atribuições assistenciais da Enfermeira da ESF:

- I – realizar consulta de enfermagem, de acordo com protocolos e normas técnicas vigentes;
- II – realizar avaliação clínica e de enfermagem dos usuários;
- III – realizar anamneses, exame físico, avaliação de sinais e sintomas e identificação das necessidades de saúde;
- IV – elaborar, implementar e avaliar planos de cuidados de enfermagem;
- V – realizar procedimentos de enfermagem de sua competência profissional;
- VI – solicitar exames complementares, quando previsto em protocolos, diretrizes clínicas e normativas vigentes;
- VII – prescrever medicamentos e demais cuidados de enfermagem quando autorizados por protocolos, programas de saúde pública, diretrizes clínicas e normas institucionais, observada a legislação profissional;
- VIII – realizar acompanhamento das pessoas com doenças e condições crônicas, especialmente hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade e outras condições prioritárias;
- IX – realizar acompanhamento da saúde da criança e do adolescente;
- X – realizar puéricultura e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- XI – realizar ações de saúde da mulher, incluindo planejamento reprodutivo, prevenção e rastreamento dos cânceres do colo do útero e de mama, conforme protocolos vigentes;
- XII – realizar assistência de enfermagem no pré-natal de risco habitual, conforme protocolos e fluxos estabelecidos;
- XIII – realizar acompanhamento da puérpera e do recém-nascido, conforme protocolos da Atenção Primária;
- XIV – desenvolver ações relacionadas à saúde do idoso;
- XV – desenvolver ações de promoção do envelhecimento saudável e acompanhamento da pessoa idosa;
- XVI – realizar ações de saúde mental no âmbito da Atenção Primária, conforme sua competência e os fluxos da Rede de Atenção Psicossocial;
- XVII – realizar atendimento individual e coletivo;
- XVIII – desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, tratamento, reabilitação e redução de danos, conforme a organização da rede municipal;
- XIX – realizar acolhimento com escuta qualificada e, quando estabelecido, classificação de risco, conforme protocolos;
- X – identificar situações de risco e vulnerabilidade individual, familiar e social;
- XXI – realizar encaminhamentos aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, conforme necessidade do usuário e fluxos municipais;
- XXII – acompanhar os usuários encaminhados para outros serviços, promovendo a coordenação e continuidade do cuidado;
- XXIII – participar da elaboração e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares, quando indicados;
- XXIV – realizar visitas domiciliares conforme planejamento de ações e necessidades do território;
- XXV – realizar atendimento domiciliar aos usuários que apresentem condições que dificultem ou impeçam seu deslocamento à Unidade Básica de Saúde;
- XXVI – participar de ações em escolas, associações, espaços comunitários e demais locais do território;
- XXVII – desenvolver atividades educativas individuais e coletivas;
- XXVIII – participar de campanhas, programas e ações de saúde definidos pelos órgãos gestores;
- XXIX – executar outras ações assistenciais compatíveis com a formação profissional e com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 6º Compete à Enfermeira da ESF participar do planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe.

Art. 7º São atribuições relacionadas à organização do processo de trabalho:

- I – participar do diagnóstico situacional do território;
- II – participar do processo de territorialização e atualização das informações da população adscrita;
- III – identificar os principais problemas e necessidades de saúde da população;
- IV – participar da elaboração do planejamento anual das ações da equipe;
- V – estabelecer, juntamente com a equipe, prioridades, metas e estratégias de intervenções;
- VI – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores da Atenção Primária;
- VII – analisar os resultados produzidos pela equipe e propor medidas para melhoria da qualidade da assistência;
- VIII – participar das reuniões de equipe;

IX – organizar e acompanhar a agenda da enfermagem de acordo com as necessidades da população e planejamento da equipe;

X – contribuir para a organização dos fluxos internos da Unidade Básica de Saúde;

XI – elaborar, revisar e implementar rotinas, protocolos e procedimentos de enfermagem;

XII – colaborar com a organização dos materiais, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da enfermagem;

XIII – comunicar à gestão as necessidades estruturais, materiais e de recursos humanos que possam comprometer a qualidade da assistência;

XIV – participar de reuniões técnicas, administrativas e de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XV – participar da elaboração e execução dos planos, programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

Art. 8º Compete à Enfermeira, dentro dos limites de sua competência legal, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem vinculada à Estratégia Saúde da Família.

Art. 9º São atribuições específicas:

- I – supervisionar as atividades dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;
- II – orientar os profissionais de enfermagem quanto às normas técnicas, protocolos e rotinas institucionais;
- III – acompanhar a qualidade dos procedimentos realizados pela equipe de enfermagem;
- IV – realizar educação permanente e capacitação da equipe de enfermagem;
- V – identificar necessidades de treinamento e aperfeiçoamento profissional;
- VI – participar da avaliação do processo de trabalho da equipe;
- VII – zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança;
- VIII – supervisionar o armazenamento, conservação, utilização adequada de materiais e insumos de enfermagem;
- IX – acompanhar a organização e funcionamento dos serviços de enfermagem;
- X – adotar medidas para prevenção de riscos relacionados à assistência;
- XI – comunicar à gestão situações que possam comprometer a segurança do usuário ou do trabalhador;
- XII – exercer as atribuições de responsabilidade técnica de enfermagem quando formalmente designada e observadas as normas do COFEN/COREN.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO JUNTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 10. A Enfermeira da Estratégia Saúde da Família deverá atuar de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, respeitando as competências legais de cada categoria profissional.

Art. 11. Compete à Enfermeira:

- I – participar do planejamento das atividades dos ACS;
- II – orientar e acompanhar o processo de trabalho dos ACS, observadas as normas legais e as atribuições próprias da categoria;
- III – apoiar a identificação de situações de risco e vulnerabilidade no território;
- IV – acompanhar famílias e indivíduos prioritários;
- V – utilizar as informações produzidas pelos ACS para planejamento das ações de saúde;
- VI – promover reuniões periódicas para avaliação das ações desenvolvidas;
- VII – estimular a integração entre ACS, equipe de enfermagem, médico e demais profissionais da equipe;
- VIII – contribuir para o fortalecimento do vínculo entre a equipe de saúde e a comunidade;
- IX – participar da identificação de faltosos, usuários em situação de risco e pessoas que necessitem de acompanhamento contínuo.

CAPÍTULO VI

DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 12. A Enfermeira da ESF deverá integrar as ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, contribuindo para a identificação, prevenção e controle de riscos, doenças e agravos no território.

Art. 13. Compete à Enfermeira:

- I – realizar busca ativa de casos e situações de interesse à saúde pública;
- II – identificar e comunicar doenças, agravos e eventos de notificação compulsória, conforme legislação vigente;
- III – participar da investigação de casos e surtos, quando designada;
- IV – acompanhar usuários e famílias em situações de doenças transmissíveis e outros agravos de interesse epidemiológico;
- V – participar das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
- VI – colaborar com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- VII – participar de campanhas de vacinação e outras estratégias de imunização;
- VIII – estimular e acompanhar a atualização da situação vacinal da população adscrita;
- IX – participar de ações de vigilância de doenças crônicas e demais agravos prioritários;
- X – desenvolver ações de educação em saúde relacionadas à prevenção de doenças e agravos;
- XI – comunicar à gestão situações de risco sanitário; ambiental ou epidemiológico identificadas no território;
- XII – participar das ações de enfrentamento de surtos, epidemias, emergências e demais situações de interesse à saúde pública.

CAPÍTULO VII

DA IMUNIZAÇÃO

Art. 14. Compete à Enfermeira da ESF organizar, supervisionar e participar das ações de imunização desenvolvidas no âmbito da Unidade Básica de Saúde, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 15. São atribuições da Enfermeira:

- I – acompanhar a situação vacinal da população adscrita;
- II – realizar busca ativa de pessoas com vacinação em atraso;
- III – supervisionar as atividades de vacinação realizadas pela equipe de enfermagem;
- IV – orientar a equipe quanto às normas técnicas de vacinação;
- V – acompanhar o armazenamento, conservação e utilização dos imunobiológicos;
- VI – monitorar perdas de imunobiológicos e adotar medidas preventivas;
- VII – acompanhar os registros de vacinação nos sistemas oficiais;
- VIII – participar das campanhas e estratégias de vacinação;
- IX – desenvolver ações para ampliação das coberturas vacinais;
- X – realizar ações educativas junto à população sobre a importância da vacinação;
- XI – comunicar e encaminhar situações relacionadas a eventos adversos pós-vacinação conforme protocolos vigentes.

CAPÍTULO VIII

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INDICADORES

Art. 16. Compete à Enfermeira acompanhar a qualidade e a regularidade dos registros dos atendimentos e procedimentos realizados pela equipe nos sistemas de informação oficiais adotados pelo SUS e pelo Município.

Art. 17. São atribuições:

- I – orientar a equipe quanto à importância do registro adequado das ações realizadas;
- II – acompanhar a alimentação dos sistemas de informação;
- III – verificar inconsistências e promover sua correção, quando possível;
- IV – acompanhar indicadores de saúde da equipe;
- V – analisar periodicamente os resultados dos indicadores;
- VI – propor estratégias para melhoria dos indicadores;
- VII – utilizar os dados produzidos pela equipe no planejamento das ações;
- VIII – elaborar relatórios técnicos quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – colaborar com a prestação de informações necessárias aos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 18. Compete à Enfermeira desenvolver e participar de ações de educação em saúde e educação permanente dos trabalhadores.

- Art. 19. São atribuições:
- I – realizar atividades educativas individuais e coletivas;
- II – promover grupos de educação em saúde;
- III – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- IV – participar de atividades educativas junto às escolas e demais instituições do território;
- V – capacitar e orientar os membros da equipe dentro de sua competência profissional;
- VI – estimular a atualização técnica e científica dos profissionais;
- VII – participar de reuniões, capacitações, treinamentos e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – compartilhar conhecimentos e boas práticas assistenciais com a equipe.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 20. A Enfermeira deverá atuar de forma integrada às demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, visando garantir a integralidade e a continuidade do cuidado.

Art. 21. Compete à Enfermeira:

- I – realizar encaminhamentos conforme protocolos e fluxos estabelecidos;
- II – acompanhar a continuidade do cuidado dos usuários encaminhados;
- III – promover comunicação entre a UBS e os demais pontos da rede;
- IV – participar de reuniões de discussão de casos;
- V – articular ações com serviços de saúde, assistência social, educação e demais setores, quando necessário;
- VI – contribuir para a construção de planos de cuidado compartilhados;
- VII – participar das ações intersectoriais destinadas à melhoria das condições de saúde da população.

CAPÍTULO XI

DA QUALIDADE, SEGURANÇA E HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Art. 22. Compete à Enfermeira promover práticas que assegurem qualidade, segurança, ética e humanização na assistência prestada aos usuários.

- Art. 23. São atribuições:
- I – assegurar o respeito à dignidade, autonomia, privacidade e confidencialidade dos usuários;
- II – orientar a equipe quanto aos princípios éticos e legais da enfermagem;
- III – promover práticas de segurança do paciente;
- IV – prevenir eventos adversos relacionados à assistência;
- V – estimular a identificação e comunicação de riscos;
- VI – promover acolhimento humanizado;
- VII – garantir atendimento livre de discriminação e preconceito;
- VIII – zelar pelo cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão.

CAPÍTULO XII

DOS REGISTROS E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Art. 24. A Enfermeira deverá manter registros completos, legíveis, seguros e atualizados das ações realizadas, observadas as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis.

Art. 25. São deveres da Enfermeira:

- I – manter atualizados os registros de enfermagem;
- II – assegurar o sigilo das informações dos usuários;
- III – utilizar adequadamente os prontuários físicos ou eletrônicos;
- IV – registrar consultas, procedimentos, orientações, encaminhamentos e demais ações realizadas;
- V – comunicar à autoridade competente situações que exijam providências administrativas, assistenciais ou legais;
- VI – manter registro das atividades de supervisão e educação permanente realizadas.

CAPÍTULO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 26. Em situações de surtos, epidemias, pandemias, desastres, emergências de saúde pública ou outras situações excepcionais, a Enfermeira deverá colaborar com as ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas suas competências profissionais.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, poderão ser adotadas estratégias especiais de busca ativa, vacinação, monitoramento, educação em saúde, atendimento domiciliar, vigilância e acompanhamento de grupos prioritários, conforme protocolos dos órgãos competentes.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 27. A Enfermeira da Estratégia Saúde da Família deverá participar das ações e programas instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com suas atribuições profissionais e com a legislação vigente.

Art. 28. A Enfermeira poderá exercer atividades de coordenação, supervisão, planejamento, monitoramento e avaliação, quando formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências legais do cargo e da profissão.

Art. 29. As atribuições previstas neste Decreto não excluem outras responsabilidades inerentes ao exercício profissional da enfermagem previstas em legislação federal, estadual, municipal, normas do COFEN/COREN, protocolos do SUS e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 30. Nenhuma atribuição prevista neste Decreto poderá ser interpretada de forma a ampliar ou restringir as competências legalmente estabelecidas para a profissão de Enfermeira.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares, protocolos, fluxos, rotinas e instrumentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 32. As atribuições da Enfermeira da Estratégia Saúde da Família deverão ser desenvolvidas de forma integrada e multiprofissional, respeitadas as competências específicas de cada categoria profissional.

Art. 33. O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das atribuições previstas neste Decreto serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação da Atenção Primária à Saúde.

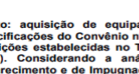
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná, 08 de setembro de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinatura Original



CíCENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

República por Incorrção

RESOLUÇÃO Nº 054 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar amparado pela Assembleia Geral, realizada em 14 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, aprovou e eu Marco Antonio Franzato, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.844.163,04 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo;

02.001.10.301.0001.2.001 – Manutenção do Serv. do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terceiros PJ - Fonte 1001 R\$ 4.844.163,04

Total suplementação R\$ 4.844.163,04

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Resolução decorrerão do Cancelamento de Dotação constante do orçamento em execução, conforme segue:

02.001.10.301.0001.2.001 – Manutenção dos Recursos Humanos do CíCENOP.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros PJ - Fonte 31323 R\$ 30.693,99

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros PJ - Fonte 33323 R\$ 113.469,05

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros PJ - Fonte 10002 R\$ 1.300.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente – 33322 R\$ 3.400.000,00

Total da Redução R\$ 4.844.163,04

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cianorte/Pr, 03 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Marco Antonio Franzato

Presidente do CíCENOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2026

Inexigibilidade nº 21/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AM MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada e autorizada (Bioteco) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, em câmaras científicas utilizadas para armazenamento de vacinas e demais imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 26.624,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), conforme estabelecido nos documentos em anexo, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal/recebo, devidamente atestado(a) pela respectiva secretaria requisitante.



PORTARIA Nº 135/2026

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados a possível alteração de documentos apresentados para fins de justificativa de ausências funcionais, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente da Lei Municipal nº 1.710/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jussara,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 159 e seguintes da Lei Municipal nº 1.710/2019, que impõem à autoridade administrativa que tenha ciência de possível irregularidade no serviço público o dever de promover sua adequada apuração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 161, inciso I, da Lei Municipal nº 1.710/2019, segundo o qual a apuração deverá ocorrer por meio de sindicância, como procedimento preliminar, quando houver necessidade de esclarecimento acerca da autoria, materialidade ou das circunstâncias em que ocorreram os fatos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/2026, de 18 de agosto de 2026, expedido pela Direção da Escola Municipal Júlia Alves Soares – Ensino Fundamental, no qual foram relacionadas divergências entre documentos apresentados para justificativa de ausências funcionais e as respectivas vias obtidas diretamente junto ao Setor de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2026 – SME – Jussara, de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, mediante o qual os fatos e respectivos documentos foram encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal e à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que os documentos até então apresentados revelam a existência de elementos que justificam a apuração administrativa quanto à possível ocorrência de alteração de informações constantes em documentos utilizados perante a Administração Municipal, sem que isso importe, neste momento, em reconhecimento de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar o devido processo legal, a imparcialidade da apuração e a adequada elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos dos arts. 159 a 171 da Lei Municipal nº 1.710/2019, destinada a apurar a conduta funcional da servidora V.D.R., matrícula nº 80372, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 204/2026 e no Ofício nº 36/2026 – SME – Jussara, especialmente quanto às divergências identificadas entre documentos apresentados à Administração Municipal para fins de justificativa e abono de ausências funcionais.

Parágrafo único. A presente instauração possui caráter exclusivamente investigativo e não importa em antecipação de juízo acerca da existência de infração funcional ou da responsabilidade de qualquer servidor, cabendo à Comissão apurar a materialidade dos fatos, sua autoria, as circunstâncias em que ocorreram e eventual enquadramento legal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão Sindicante:

I – KARINA FORTINI BARIZON, matrícula nº 80174, servidora efetiva, que exercerá a Presidência;

II – VANIA LUCIA PRECISO LIMA, matrícula nº 6220, servidora efetiva, membro;

III – LAURA DE FATIMA MOROTTI VIEIRA, matrícula nº 80171, servidora efetiva, membro.

§ 1º O Presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá a função de Secretário, sem prejuízo do direito de voto.

§ 2º O Presidente da Comissão deverá ser servidor estável, na forma do art. 165, § 1º, da Lei Municipal nº 1.710/2019.

§ 3º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, observando-se, especialmente, a vedação prevista no art. 165, § 3º, da Lei Municipal nº 1.710/2019.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requisitar documentos e informações, realizar oitivas, promover acreações, efetuar diligências, solicitar manifestação técnica ou jurídica e praticar todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos, observados o sigilo legalmente exigido e as garantias aplicáveis ao procedimento.

Art. 4º A Sindicância Administrativa terá caráter sigiloso, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 1.710/2019, devendo seus membros observar a necessária reserva sobre as informações, documentos e elementos obtidos durante a apuração, especialmente aqueles protegidos por sigilo legal.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação pela autoridade competente, mediante justificativa, na forma da Lei Municipal nº 1.710/2019.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos relativos à materialidade e eventual autoria e, se for o caso, a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, sem propor aplicação de penalidade, nos termos do art. 169 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.710/2019.

Art. 7º O relatório final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e adoção das providências cabíveis, inclusive, conforme o resultado da apuração, o arquivamento ou a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º Os documentos que deram origem à presente Sindicância, especialmente o Memorando nº 204/2026, o Ofício nº 36/2026 – SME – Jussara, as cópias dos documentos apresentados, as vias fornecidas pelo Setor de Saúde e demais elementos correlatos, deverão ser autuados e passados a integrar o procedimento administrativo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jussara, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934
Assinado eletronicamente por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934
Data: 2026.09.04 15:01:18 -03:00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONFABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 7573/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0028	02	002	0206100032002	01000	Manutenção das Atividades Jurídicas	3.3.90.39	20.000,00
0130	04	004	0412200082008	01000	Manutenção das Atividades de Licitação e Contratos	3.3.90.39	15.000,00
0159	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.39	15.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0312	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.30	40.000,00
0316	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.32	10.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufo.
Jussara, 04 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934
Assinado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934
Data: 2026.09.04 15:01:18 -03:00
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA. - CNPJ nº 54.192.226/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA CURITIBA, COM PASSEIO DE TREM ATÉ MORRETES COM ALMOÇO, HOSPEDAGEM INCLUSA, ALÉM DE TOUR NOS PONTOS TURÍSTICOS, NO PERÍODO DE 10 A 12 DE SETEMBRO DE 2026, PARA 82 PARTICIPANTES, SENDO 75 PESSOAS IDOSAS (60+) E 7 TÉCNICOS ACOMPANHANTES, VINCULADA AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS +60.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 021/2026.

VALOR GLOBAI: R\$ 81.199,00 (oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais).

VALIDADE: 03 (Três) meses.

Jussara-PR, 08 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2026-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceito o Art. 73, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA CURITIBA, COM PASSEIO DE TREM ATÉ MORRETES COM ALMOÇO, HOSPEDAGEM INCLUSA, ALÉM DE TOUR NOS PONTOS TURÍSTICOS, NO PERÍODO DE 10 A 12 DE SETEMBRO DE 2026, PARA 82 PARTICIPANTES, SENDO 75 PESSOAS IDOSAS (60+) E 7 TÉCNICOS ACOMPANHANTES, VINCULADA AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS +60**, a favor das empresas:

- **KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Valor total homologado: **R\$ 81.199,00** (oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais).

Jussara-PR, 04 de setembro de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a **EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA**, CNPJ: 28.254.707/0001-43, Endereço: ETELVINO RODRIGUES NOVAES, N° 280 Cidade: TAPEJARA, UF: PARANÁ, E-mail: topog.precisao@gmail.com, Responsável pela empresa: ALESSANDRO BEGO CPF: 040.323.179-50, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 93/2025 de 04/09/2025, na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Renovasse por mais 3 (três) meses a vigência do contrato, até **04/12/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 04 de setembro de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 03 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA
ALESSANDRO BEGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2026-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: **54.388.779/0001-93**, Tel. **44 98058533 – 44 99121 2563** Av Dr Luiz Teixeira Mendes, 952 CEP: 87015 001 Cidade: Maringá, nesta ato representada por seu representa legal, o/a Senhor/a **JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA**, inscrito/a no CPF: **06450599948**, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 134/2026 de 07/08/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 33/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES

As partes pactuam o reajuste de valores, conforme Índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o Índice do IPCA/IBGE, aumento de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), o valor do contrato passa a ser de R\$ 14.162,06 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 07 de agosto de 2026 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 04 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2026-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa **ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **28.921.456/0001-03**, TEL: **(41) 98896-6042**, situada na Rua Eduardo Pinto da Rocha, 159, Sala 01 Bairro: Alto Boqueirão Cidade: Curitiba/Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **ANA LUCIA DE MATOS**, inscrito no CPF sob nº **551.890.169-00**, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 133/2026 de 07/08/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 33/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES

As partes pactuam o reajuste de valores, conforme Índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o Índice do IPCA/IBGE, aumento de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), o valor do contrato passa a ser de 1.573,49 (mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 07 de agosto de 2026 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 04 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ANA LUCIA DE MATOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado **HC GEO INFRA – ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA LTDA**, CNPJ: 22.617.206/0001-06, Endereço: Rua ESTEFANO SECCHI Nº962, SALA 01 Cidade: TOLEDO, UF: PARANÁ, E-mail: contato@hcggeoinfra.com.br, Responsável pela empresa: **TURIBIO SERPA HOLSBACH** CPF: 958.454.700-30, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 102/2025 de 05/09/2025, na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Renovasse por mais 3 (três) meses a vigência do contrato, até **05/12/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 05 de setembro de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 03 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HC GEO INFRA – ENGENHARIA DE
SOLO E ÁGUA LTDA
TURIBIO SERPA HOLSBACH
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 139/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
Processo dispensa Nº 18/2023

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a) **NO TÍTULO TECNOLÓGICA E ESTADO DE DADOS LTDA**, com endereço a RUA (ZANALI A IDENTORA 2356 ED LIDENW 5117 - CEP 83000-010 - BARRIO: CENTRO, neste ato representado) pelo(a) Sr. **(a) RUIANMAR BARBOSA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 974.460.249-69, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93, regulamentada pelo o em face do resultado obtido na Processo de Licitação nº 18/2023, em nome o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 139/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE FINANCEIRO, DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste financeiro conforme índice acumulado dos últimos 12 meses do ICA e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 139/2023, até o dia 09/09/2026, do qual a contratada saiu vencedora da **Processo de Licitação nº 13/2023**. Acrescento-se o quantitativo de R\$ 12.618,00, totalizando o valor de **R\$ 12.618,00 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos)** da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

ÍNDICE	
DATA	VALOR
01/09/2023	12.618,00
09/09/2026	12.618,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contradas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 04/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

NP TECNOLOGIA E ESTADO DE DADOS LTDA
RUIANMAR BARBOSA DOS SANTOS

Testemunhas:

Wllean Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelvton Andrade Godoy
CPF: 063.036.159-30



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025
CONCERCA Nº 8/2024 - CONCERCA Nº 5/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 27.277.825/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.222,28M2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVENIO 7002024 - SECID.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 8/2025, vinculado à Concorrência nº 5/2024, pelo período de 12 meses, passando seu vencimento a 03/09/2027, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Pois houve paralisação temporária dos serviços em razão da necessidade de realização de ensaios tecnológicos e controle de qualidade dos serviços executados, conforme determinação da fiscalização e registros constantes no Diário de Obra, além das chuvas e condições climáticas adversas motivo pelo qual foi-se necessário a presente prorrogação para a conclusão integral do objeto contratado, relacionados ao Contrato nº 8/2025 vinculado à Concorrência Nº 5/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA DE 7.222,28M2 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR CONFORME CONVENIO 7002024 - SECID. De modo que a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I, 124, 125 e 130, da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2025
Inelegibilidade Nº 12/2023

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a) **GOVEMIL CESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a RUA FERNANDO DE NORONHA, 956 SAIA 41 - CEP: 86004010 - BARRIO: CENTRO, neste ato representado) pelo(a) Sr. **(a) ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador (a) do CPF nº 061.934.169-22, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo o em face do resultado obtido na Inelegibilidade nº 12/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 118/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE FINANCEIRO, DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste financeiro de 4,44% (quatro vírgula quatro e quatro por cento) de acordo com o índice acumulado dos últimos 12 meses do ICA/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº 118/2025, até o dia 09/09/2027, do qual a contratada saiu vencedora da **Inelegibilidade nº 12/2023**. Acrescento-se o quantitativo de R\$ 25.065,60 (Vinte e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021.

ÍNDICE	
DATA	VALOR
01/09/2023	25.065,60
09/09/2027	25.065,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, 9º, 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, 9º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contradas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA SÃO JANIÚRIO, 124 - JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 06.363.945/0001-02 - E-mail: ataseditais@tribunadecianorte.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
DISPENSA Nº 14/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizou a licitação no modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento: **MEHOR PREÇO POR Item**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis, das regras estabelecidas neste edital, conforme o critério e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de **aduto fixo encaixado – CBUQ** (tocos de 25 kg) para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ - SAMAE**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:59 horas do dia 14/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 14/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitacoes@samaejapurapa.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, RUA SÃO JANIÚRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87225-000, no cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitação, situado na RUA SÃO JANIÚRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87225-000, no cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ, a qualquer hora de atendimento (44) 3635-1751 ou no e-mail: licitacoes@samaejapurapa.gov.br.



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
Processo dispensa Nº 7/2024

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a) **12F SISTEMAS WEB LTDA**, com endereço a R. João Paulo Vieira Filho, 48 SAIA 14 - CEP: 87020-010 - BARRIO: CENTRO, neste ato representado) pelo(a) Sr. **(a) LUCIANO FERREIRA FRANKCIO**, portador (a) do CPF nº 039.968.309-71, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo o em face do resultado obtido na Processo de Licitação nº 7/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 171/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste financeiro conforme índice acumulado do ICA no último 12 meses em 4,44% (quatro vírgula quatro e quatro por cento) e a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº 171/2024, até o dia 09/09/2027, do qual a contratada saiu vencedora da **Processo de Licitação nº 7/2024**. Acrescento-se o quantitativo de R\$ 4.208,08 (Quatro Mil Duzentos e Oito Reais e Oito Centavos) da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021.

ÍNDICE	
DATA	VALOR
01/09/2023	4.208,08
09/09/2027	4.208,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, 9º, 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, 9º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contradas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 08/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

NP TECNOLOGIA E ESTADO DE DADOS LTDA
RUIANMAR BARBOSA DOS SANTOS

Testemunhas:

Wllean Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelvton Andrade Godoy
CPF: 063.036.159-30



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CONCERCA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O Município de Japurá, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontram disponíveis para consulta os documentos relativos à fase de avaliação e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, conforme especificações constantes do edital.

Encontram-se disponíveis, entre outros documentos integrantes dessa fase:

- I - As atas das sessões de avaliações;
- II - As fichas de avaliação individual preenchidas pelos membros da Subcomissão Técnica;
- III - As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;
- IV - A ata da sessão pública de abertura do envelope 2 para identificação das campanhas;

Os documentos poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, ou presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá, Paraná, durante o horário de expediente, mediante solicitação do interessado.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes que manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer apresentem as respectivas razões recursais, nos termos do edital e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação das razões recursais terá início em 09/09/2026 e término em 11/09/2026.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@japurapa.gov.br ou presencialmente com protocolo dentro do horário de expediente da Prefeitura de Japurá/PR.

Os recursos eventualmente apresentados serão disponibilizados integralmente aos interessados tão logo sejam recebidos e juntados aos autos do processo, por meio do endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, e/ou mediante consulta junto ao Departamento de Licitação, assegurando-se o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CONCERCA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O Município de Japurá, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontram disponíveis para consulta os documentos relativos à fase de avaliação e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, conforme especificações constantes do edital.

Encontram-se disponíveis, entre outros documentos integrantes dessa fase:

- I - As atas das sessões de avaliações;
- II - As fichas de avaliação individual preenchidas pelos membros da Subcomissão Técnica;
- III - As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;
- IV - A ata da sessão pública de abertura do envelope 2 para identificação das campanhas;

Os documentos poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, ou presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá, Paraná, durante o horário de expediente, mediante solicitação do interessado.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes que manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer apresentem as respectivas razões recursais, nos termos do edital e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação das razões recursais terá início em 09/09/2026 e término em 11/09/2026.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@japurapa.gov.br ou presencialmente com protocolo dentro do horário de expediente da Prefeitura de Japurá/PR.

Os recursos eventualmente apresentados serão disponibilizados integralmente aos interessados tão logo sejam recebidos e juntados aos autos do processo, por meio do endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, e/ou mediante consulta junto ao Departamento de Licitação, assegurando-se o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CONCERCA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O Município de Japurá, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontram disponíveis para consulta os documentos relativos à fase de avaliação e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, conforme especificações constantes do edital.

Encontram-se disponíveis, entre outros documentos integrantes dessa fase:

- I - As atas das sessões de avaliações;
- II - As fichas de avaliação individual preenchidas pelos membros da Subcomissão Técnica;
- III - As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;
- IV - A ata da sessão pública de abertura do envelope 2 para identificação das campanhas;

Os documentos poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, ou presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá, Paraná, durante o horário de expediente, mediante solicitação do interessado.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes que manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer apresentem as respectivas razões recursais, nos termos do edital e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação das razões recursais terá início em 09/09/2026 e término em 11/09/2026.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@japurapa.gov.br ou presencialmente com protocolo dentro do horário de expediente da Prefeitura de Japurá/PR.

Os recursos eventualmente apresentados serão disponibilizados integralmente aos interessados tão logo sejam recebidos e juntados aos autos do processo, por meio do endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, e/ou mediante consulta junto ao Departamento de Licitação, assegurando-se o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
Processo dispensa Nº 7/2024

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a) **12F SISTEMAS WEB LTDA**, com endereço a R. João Paulo Vieira Filho, 48 SAIA 14 - CEP: 87020-010 - BARRIO: CENTRO, neste ato representado) pelo(a) Sr. **(a) LUCIANO FERREIRA FRANKCIO**, portador (a) do CPF nº 039.968.309-71, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo o em face do resultado obtido na Processo de Licitação nº 7/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 171/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste financeiro conforme índice acumulado do ICA no último 12 meses em 4,44% (quatro vírgula quatro e quatro por cento) e a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº 171/2024, até o dia 09/09/2027, do qual a contratada saiu vencedora da **Processo de Licitação nº 7/2024**. Acrescento-se o quantitativo de R\$ 4.208,08 (Quatro Mil Duzentos e Oito Reais e Oito Centavos) da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo nos art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei 14.133/2021.

ÍNDICE	
DATA	VALOR
01/09/2023	4.208,08
09/09/2027	4.208,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, 9º, 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, 9º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contradas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 08/09/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

NP TECNOLOGIA E ESTADO DE DADOS LTDA
RUIANMAR BARBOSA DOS SANTOS

Testemunhas:

Wllean Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelvton Andrade Godoy
CPF: 063.036.159-30



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CONCERCA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O Município de Japurá, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontram disponíveis para consulta os documentos relativos à fase de avaliação e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, conforme especificações constantes do edital.

Encontram-se disponíveis, entre outros documentos integrantes dessa fase:

- I - As atas das sessões de avaliações;
- II - As fichas de avaliação individual preenchidas pelos membros da Subcomissão Técnica;
- III - As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;
- IV - A ata da sessão pública de abertura do envelope 2 para identificação das campanhas;

Os documentos poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, ou presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá, Paraná, durante o horário de expediente, mediante solicitação do interessado.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes que manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer apresentem as respectivas razões recursais, nos termos do edital e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação das razões recursais terá início em 09/09/2026 e término em 11/09/2026.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@japurapa.gov.br ou presencialmente com protocolo dentro do horário de expediente da Prefeitura de Japurá/PR.

Os recursos eventualmente apresentados serão disponibilizados integralmente aos interessados tão logo sejam recebidos e juntados aos autos do processo, por meio do endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, e/ou mediante consulta junto ao Departamento de Licitação, assegurando-se o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 171/2024

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CONCERCA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O Município de Japurá, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontram disponíveis para consulta os documentos relativos à fase de avaliação e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, conforme especificações constantes do edital.

Encontram-se disponíveis, entre outros documentos integrantes dessa fase:

- I - As atas das sessões de avaliações;
- II - As fichas de avaliação individual preenchidas pelos membros da Subcomissão Técnica;
- III - As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;
- IV - A ata da sessão pública de abertura do envelope 2 para identificação das campanhas;

Os documentos poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, ou presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá, Paraná, durante o horário de expediente, mediante solicitação do interessado.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes que manifestaram tempestivamente a intenção de recorrer apresentem as respectivas razões recursais, nos termos do edital e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação das razões recursais terá início em 09/09/2026 e término em 11/09/2026.

As razões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@japurapa.gov.br ou presencialmente com protocolo dentro do horário de expediente da Prefeitura de Japurá/PR.

Os recursos eventualmente apresentados serão disponibilizados integralmente aos interessados tão logo sejam recebidos e juntados aos autos do processo, por meio do endereço eletrônico <https://www.japura.pr.gov.br/licitacao/View/7dd4d403>, e/ou mediante consulta junto ao Departamento de Licitação, assegurando-se o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
R. Adria Cristina Polizer, 363 - Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná
Fone: (41) 3653-1327, Fax: (41) 3653-1260 - E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br ou ataseditais@tribunadecianorte.com.br
CNPJ: 07.788.349/0001-39



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4700/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal **EDIVALDO MARQUES NERY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA, 30 (TRINTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO**, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 01/07/2021 a 30/06/2026, para serem gozadas no período de **03/09/2026 a 03/10/2026**, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4699/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, deste município de São Tomé, Estado do Paraná, o(a) servidor(a) público(a) municipal **EDIVALDO MARQUES NERY**, a partir de **03 DE SETEMBRO DE 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4701/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal **PAULO AUGUSTO GOYA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO, 30 (TRINTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO**, sendo esta a 2ª parcela referente ao período de trabalho de 18/11/2015 a 17/11/2020, para serem gozadas no período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4698/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor público Municipal **FABIANA DE ALMEIDA MARTINHAO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL II**, referente ao período de trabalho compreendido entre 04/07/2023 a 03/07/2024, para serem gozadas entre os dias **09/09/2026 a 08/10/2026**, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4702/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **DALVA APARECIDA MORETTI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 07/10/2023 a 06/10/2024, para serem gozadas entre **08/09/2026 a 17/09/2026**, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46)3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1621/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, nº 392/2025 de 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento o crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 3.891.310,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais), para reforço das seguintes dotações:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESERVA	
12.361.001.2.000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DESPESAS CORRENTES	
5.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÕES	20.000,00
2020	Despesa Fixa Vinculada à Educação Básica	
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	
10.302.001.2.000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.360,00
4.490	Saúde - Saúde Vinculada à Saúde Pública	
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS URBANOS - DESPESAS CORRENTES	
22.861.0001.1.010	Adquirição de Terreno para Construção de Parque Industrial	
4.490.30.00.00	Terreno de Construção de Parque Industrial	3.839.810,00
2020	Terreno de Construção de Parque Industrial	
11.000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DESPESAS CORRENTES	
4.4.90.30.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	200.000,00
2020	Equipamentos e Materiais Permanentes	
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESERVA	
12.361.001.2.000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DESPESAS CORRENTES	
5.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÕES	100.000,00
2020	Despesa Fixa Vinculada à Educação Básica	
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	
10.302.001.2.000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.360,00
4.490	Saúde - Saúde Vinculada à Saúde Pública	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESERVA	
12.361.001.2.000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DESPESAS CORRENTES	
5.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÕES	20.000,00
2020	Despesa Fixa Vinculada à Educação Básica	
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA	
10.302.001.2.000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	37.360,00
4.490	Saúde - Saúde Vinculada à Saúde Pública	



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1.522/2026

ALTERA O DECRETO Nº 1344, DE 11 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – COMDER, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 8 DE OUTUBRO DE 1997, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 47, de 08 de outubro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, órgão de caráter deliberativo;

CONSIDERANDO a disposto na Lei Municipal nº 47/1997 estabelece a composição do COMDER, com representantes da sociedade civil, do Poder Executivo Municipal e do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece a composição do Conselho por representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO que os Conselheiros são indicados pelos respectivos órgãos e entidades representados no Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, atualmente designada pelo Decreto Municipal nº 1.344, de 11 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.344, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER:

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Bem-Estar Animal:

Titular: Antonio Marcelino Favoreto;

Suplente: Edvaldo Marques Nery.

II – EMATER-PR:

Titular: Roseli Padua;

Suplente: Leonidas Santos.

III – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Dalva Aparecida Moreti;

Suplente: Marlon Felipe Antonio.

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR:

Titular: Marcio Jose Sereiani;

Suplente: Luana Aparecida Klobuchar.

V – Setor Agroindustrial:

Titular: Daniel Diego Alvarenga;

Suplente: João Antonio Favoreto.

VI – Setor Educacional:

Titular: Mila Pinho dos Santos;

Suplente: Adriana Proença Pretz.

VII – Setor da Saúde:

Titular: Sandra Amorim Pastini;

Suplente: Vera Lucia Garcia Baptista.

VIII – Setor Religioso:

Titular: Marcel de Lima;

Suplente: Antonio Alvaro Guarnet.

IX – Setor Comerciál:

Titular: Edgar Damasceno;

Suplente: Rogério Martinhão.

X – Agricultores:

Titular: Dorival Junk;

Suplente: João Aparecido da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2026.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (46) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4.703/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal **ALECSANDRA BISPO DOS SANTOS VECHI**, 10 dias referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, sendo a 3º e última parcela, e mais 20 dias referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026 sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 09/09/2026 a 08/10/2026 totalizando 30 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: JHONATAN APARECIDO ANTUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS ROLÓ SOB MEDIDA, INCLUINDO PERSIANAS MODELO TELA SOLAR (SCREEN) 1%, TECIDO BLACKOUT E SANEAS EM ALUMÍNIO, DESTINADAS AOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.

VALOR GLOBAL: 35.970,06 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais e Seis Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: COMERCIO DE ARMAZENOS DANY LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMAZENHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

VALOR GLOBAL: 115.705,90 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.

AMPLIA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que, mediante a inclusão na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 14/2014 e 14/2016, e demais legislações aplicáveis e das seguintes especificações, neste aviso, conforme as condições e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOZ, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, SENDO 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 18/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09h35min do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h35min do dia 18/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 468.428,09 (Quatrocentos e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Oito Reais)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.compras.gov.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Feccho, n. 248, Centro, CEP no Portal ComprasPR (www.compras.gov.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitação e Contratos, situado na Praça Professor Pedro Feccho, 248 – São Tomé/PR, CEP 87220-000 por meio de Telefone: (44) 3607-1280

São Tomé/PR, oito dias de setembro de 2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: O V REALIZA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: 152.610,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: S.F. INAGUI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMAZENHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

VALOR GLOBAL: 100.345,44 (Cem Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: SARA ONLINE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMAZENHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

VALOR GLOBAL: 150.806,90 (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0056/2026

O Presidente do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pelo Protocolo de Intenções, que aprovou o Anexo I, da Estrutura organizacional da Secretaria Executiva do CICENOP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** férias ao Empregado Público conforme discriminação supra:

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosenildo Simões de Andrade	15/10/2024 a 14/10/2025	10/09/2026 a 19/09/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Cianorte/PR, 08 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO30680
085904
16.26.31 - 09/09
16.26.31 - 09/09

Marco Antonio Franzato
PRESIDENTE DO CICENOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2026

Pregão - Eletrônico Nº 32/2026

Data da assinatura: 04/09/2026.

Partes: Município de Guaporema e a empresa ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos automotores e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Tr. Cav. Moura, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone 34 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: prefeitura@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, é estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/2023 e em atendimento ao art. 124 da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (s) abaixo relacionados:

Hago Henrique Trevisan, referente a nota de empenho nº 56991/2026, no valor de R\$ 507.000 (Quinhentos e sete reais).

Justifica o adiamento da ordem cronológica para pagamento referente à prestação de **serviços técnicos profissionais destinados ao desdobramento de lotes (serviços de engenharia)**, em razão da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos administrativos e técnicos relacionados à organização e atualização dos imóveis de interesse desta Administração.

Resulta-se que o adiamento da ordem cronológica deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como a legislação aplicável aos pagamentos da Administração Pública, ficando devidamente formalizada e motivada a excepcionalidade da medida.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2026:


PAULO CEZAR RIZATO MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 INDIANÓPOLIS - PR


Paulo Cesar Rizato Martins
 Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIO DO PARAÍSO

Praça Getúlio Vargas, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0002-77
email@indio-paraiso.pr.gov.br
INDIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indio do Paraíso, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

Os orden cronológicos e instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 129 da Lei 5433/2021 e em atendimento ao art. 127 da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Melissa Torres Longuinho dos Santos, referente a nota de empenho nº 5741/2022, no valor de R\$ 2.710,92 (Dois mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de marmitas, em razão da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento das refeições, evitando a interrupção do serviço e possíveis prejuízos às atividades das secretarias.

PACCO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2026.



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indio do Paraíso



MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Praça Garamuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 05.798.355-01-77
E-mail: gab.legis@indaiatuba.sp.gov.br
INDAIATUBA - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentam ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 129 da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 124 da referida lei, justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Cleusa Graça Formigoni, referente a nota de empenho nº 6207/2026, no valor de R\$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento da referida nota de empenho ardeciado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adido o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDAIATUBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2026.



**PAULO CEZAR
RIZZATO MARTINS**
Prefeito



Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indaiatuba


GUAPORÉ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Estado do Paraná
Rua Park, 86 – Telefone: (0xx41) 3084 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporé@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 32/2026
Pregão - Eletrônico N.º 32/2026

Data da assinatura: 04/09/2026.

Partes: Município de Guaporé e a empresa NASA VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos automotores e maquinário agrícola destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Guaporé/PR.

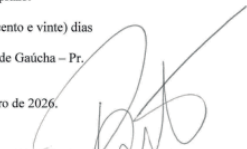
Valor: R\$= 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais).

Forma de Pagamento: A prazo.

Prazo de Execução: 120(cento e vinte) dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporé, 04 de setembro de 2026.

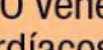
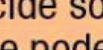
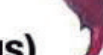
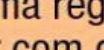


Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)

 Mede até 7 cm de comprimento	 Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro
 Pode viver até 10 anos	 Ataca ao sentir-se ameaçado
 Tem dois partos com média de 20 filhotes por ano	

Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto

